

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções para o desenvolvimento dos Projetos Estratégicos Capacitação da Rede de Atendimento às Vítimas de Escravidão Contemporânea (PRECAV) e Liberdade no Ar, referentes às ações de prevenção ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo, para os fins que especifica.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (PRT 1ª), Dr. João Batista Berthier Leite Soares, pela Coordenadora Regional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da PRT 1ª, Procuradora do Trabalho Guadalupe Louro Turos Couto e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, nº 57, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ – CEP: 28.470-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Dr. Ferreira da Luz, 44, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sra. **CLAUDINÉIA VALÉRIA CARDOSO PINHEIRO**, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fundamento e sob os termos do que a seguir se expõem.



## APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto Estratégico Capacitação da Rede de Atendimento às Vítimas de Escravidão Contemporânea (PRECAV) é uma iniciativa do Ministério Público do Trabalho, por intermédio dos Grupos de Atuação Especial Trabalhista (GAETs), de atuação nacional, voltada para a promoção de estratégias de prevenção e para o fortalecimento da rede de assistência às vítimas, eixos estruturantes das políticas nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas e de erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo.

Tal iniciativa tem fundamento nas normativas internacionais sobre o tema, nos Planos Nacionais de Erradicação do Trabalho Escravo e de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em vigor e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

O Projeto foi estruturado de modo a realizar atividades de formação e sensibilização de profissionais da rede municipal de assistência social e também das demais políticas setoriais que integram a rede de atendimento e referenciamento das vítimas de trabalho escravo e de tráfico de pessoas, tais como técnicos e servidores da saúde, educação, direitos humanos e segurança pública.

## JUSTIFICATIVA

O termo de adesão ao Projeto atende aos objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que envolve a integração entre governos, sociedade civil, setor privado e indivíduos comprometidos com os objetivos do desenvolvimento sustentável, entre os quais está prevista a conjugação entre o crescimento econômico e o trabalho digno.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

O II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, no eixo de Ações de Informação e Capacitação, estabelece como meta "promover a conscientização e capacitação de todos os agentes envolvidos na erradicação do trabalho escravo".

Igualmente, o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas estabelece como metas, em seu eixo de Capacitação, "desenvolver e implementar formação inicial e continuada, presencial e *on-line*, com a aplicação da Matriz Nacional de Formação em Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para a rede ampliada de atores que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas" e "desenvolver instrumento de avaliação para medir o impacto das capacitações sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas".

Além disso, em 13 de maio de 2021, foi atualizada a Portaria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) que possibilitou a adesão de governos municipais ao Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo, que visa à estruturação de Comissões para a Erradicação do Trabalho Escravo e a cooperação com o Fluxo Nacional para Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo.

O Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil apresenta as atribuições institucionais em cada etapa das operações de combate ao trabalho em condições análogas à de escravo, dando destaque à atuação da Assistência Social no pós-resgate das vítimas.

Dada a importância desses profissionais, especialmente, nos campos da prevenção e o atendimento às vítimas e seus familiares, bem como a necessidade de atividades contínuas de formação e capacitação para abordar casos de alta complexidade, esse Projeto se apresenta como um instrumento profícuo para o fortalecimento e aperfeiçoamento técnico da rede.

Dados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas permitem avaliar os municípios que concentram maior número de casos e de trabalhadores resgatados na região ou com maior



número de trabalhadores neles arrematados e resgatados em outros estados da federação.

Foram selecionados cinco municípios do estado para participar da primeira edição do Projeto, que abrange a realização de Curso de Capacitação com carga horária de 02 (duas) horas, na modalidade presencial, com entrega de certificados, conforme calendário a ser definido com o respectivo município.

O projeto poderá envolver, nas atividades formativas, a participação de representantes locais das diversas instituições que integram as redes e órgãos colegiados nacionais, estaduais e municipais existentes, bem como iniciativas regionais voltadas para o combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo.

Compete à Coordenação do Projeto articular com Secretarias de Justiça, de Trabalho, de Assistência Social, de Direitos Humanos ou outro órgão do executivo municipal responsável por realizar o referenciamento das vítimas de tráfico de pessoas e do trabalho escravo, sem prejuízo da construção de diálogos transversais com organizações de relevante atuação na temática, como organizações da sociedade civil, organismos internacionais, centros de pesquisa acadêmica sobre o tema, entre outras.

## **OBJETIVOS**

O objetivo do projeto é contribuir para a prevenção, por meio da conscientização desses profissionais, para o fortalecimento e maior integração da rede de atendimento às vítimas, o que se dará por meio da oferta de Curso de Capacitação com carga horária de 02 (duas) horas em modalidade presencial.

São objetivos específicos do Projeto:





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- Capacitar profissionais da Rede de Atendimento (por exemplo, CRAS; CREAS; Conselhos Tutelares; Secretarias de Assistência Social, Direitos Humanos, Educação, Saúde, Trabalho e Agricultura; Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar e Civil; Guardas Municipais; Instituições e Programas de proteção a testemunhas, às pessoas ameaçadas de morte e às vítimas de violência doméstica) sobre os marcos conceituais da escravidão contemporânea, estruturação da política pública, rede de instituições envolvidas e protocolos existentes voltados para o combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo no Brasil;
- Sensibilizar profissionais da Rede sobre estratégias para a prevenção, o combate e o atendimento às vítimas e seus familiares no contexto do trabalho escravo e do tráfico de pessoas;
- Mobilizar profissionais da Rede, de acordo com as atribuições de cada órgão, a adotar as disposições previstas no Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil aprovado pela CONATRAE, no II Plano Nacional de Erradicação de Trabalho Escravo e no III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no curso do atendimento prestado ao trabalhador resgatado e aos seus familiares;
- Disseminar informações para a Rede de atendimento acerca da atual definição do trabalho escravo contemporâneo e do tráfico de pessoas, indicando os órgãos e canais adequados para o encaminhamento de denúncias que vierem a receber;
- Conscientizar a Rede de Atendimento sobre a importância do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

desenvolvimento de políticas públicas de redução de vulnerabilidades socioeconômicas e de promoção de atendimento humanizado, inclusive com relação a migrantes, de forma a prevenir o tráfico de pessoas e o trabalho em condições análogas à de escravo;

- Quanto ao atendimento aos trabalhadores no pós-resgate, enfatizar a importância de direcionamento do trabalhador resgatado e de sua família para programas sociais aplicáveis ao caso concreto, Previdência Social, atendimento à saúde, educação e apoio à inclusão no trabalho digno;
- Buscar espaços para o abrigo e atendimento psicossocial aos trabalhadores resgatados, quando estiverem desprovidos de laços familiares em razão da exploração prolongada.

Nesse contexto, propõe-se a formalização deste Protocolo de Intenções, nos termos e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com vista à implementação de programas e ações voltadas ao combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo no âmbito do Projeto Estratégico Capacitação da Rede de Atendimento às Vítimas de Escravidão Contemporânea.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO

Os partícipes comprometem-se a, sem prejuízo das competências legais de cada entidade e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:

- a) Assim que assinar o Termo proposto dar ampla divulgação pela imprensa local, sítio e mídias do Município;
- b) Designar técnicos e servidores vinculados às referidas políticas setoriais para que participem do Curso de Capacitação de Atendimento às Vítimas, na modalidade presencial, ministrado pelo Ministério Público do Trabalho, como condição para o recebimento do respectivo Certificado de Participação;
- c) Disponibilizar sala ou auditório para a realização do Curso de Capacitação, com estrutura mínima que contenha equipamentos multimídia, acessibilidade, bebedouros e sanitários;
- d) Promover debates e ciclos de formação continuada junto ao público-alvo do Projeto e multiplicação do conhecimento adquirido nas capacitações fornecidas pelo projeto;
- e) Fomentar a realização de campanhas informativas e disseminação de material junto aos munícipes;
- f) Apresentar relatórios de atividades implementadas para a prevenção e o fortalecimento do atendimento às vítimas e às famílias;
- g) Estabelecer interlocução com a Coordenação Estadual de





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ao Trabalho Escravo (SESDSH), com o(a) representante da CONAETE/MPT com a finalidade de avaliar o impacto das atividades formativas, elucidar dúvidas e ampliar o acesso aos canais de denúncia, por meio do e-mail [guadalupe.couto@mpt.mp.br](mailto:guadalupe.couto@mpt.mp.br) (e-mail do representante local da CONAETE), com cópia para [advocacy.parte@caritas-rj.org.br](mailto:advocacy.parte@caritas-rj.org.br);

**h)** Estabelecer, no mês de julho, ações para divulgar campanhas de conscientização acerca do tráfico de pessoas, como, por exemplo, iluminando prédios públicos de azul e divulgando a campanha do Projeto Liberdade no Ar, cuja arte será fornecida pelo MPT, no sítio e nas redes sociais do Município;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

O presente Protocolo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

Este Protocolo de Intenções terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência por prazo indeterminado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

É facultado promover o distrato do presente Protocolo, a qualquer tempo, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer dos celebrantes,





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo de Cooperação Técnica, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

**7.2.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente Protocolo de Intenções, em 3 (três) vias, de igual teor, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santo Antônio de Pádua publicará o presente instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 26 de junho de 2023.

  
CLAUDINÉIA VALÉRIA CARDOSO PINHEIRO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES  
PROCURADOR-CHEFE DA PRT 1ª REGIÃO

GUADALUPE LOURO TUROS COUTO  
PROCURADORA DO TRABALHO  
COORDENADORA DO GAET-CONAETE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PA-PROMO 003690.2021.01.000/3 Termo de convênio, acordo de cooperação ou análogo n° 000455.2023**

---

Signatário(a): **Guadalupe Louro Turos Couto**

Data e Hora: **06/07/2023 12:43:07**

Assinado com login e senha.

---

Signatário(a): **João Batista Berthier Leite Soares**

Data e Hora: **07/07/2023 12:22:34**

Assinado com login e senha.

---

Verificação documento original: <http://www.prtl.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=9568529&ca=1AVARU2SNQUK9439>